LEI Nº598 , DE 10 DE junho

DE 1999.

EDWARD MONNERAT RODRIGUES
Secretário Geral de Gabinete

Em 17a 24/6/99

Cria cargos de provim MAL 1/2167 e GPM o no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Ficam criados, no Quadro Permanente os seguintes cargos de provimento efetivo, que passam a integrar as diversas secretarias desta Municipalidade.

CARGO:	NÍVEL	NÚMERO	NÚMERO	VAGAS	PRO-	TOTAL
		Q. P.	Q. S.	Q.P.	POSTO	Q.P.
Professor 1ª a 4ª Série	VI	119	35	2	20	141
Auxiliar de Serviços Gerais I	I	7	1	0	5	12
Servente	I	9	5	0	5	14
Merendeira	I	10	11	1	4	15
Nutricionista	IX	0	0	0	1	1
Psicólogo	IX	4	0	0	1	5
Médico- oftalmologista	IX	0	0	0	1	1
Assistente Social	IX	2	0	0	1	3
Gari	I	8	9	2	3	13
Guarda Municipal	II	14	0	6	5	25
Operador de tratamento D`água	IA	2	0	1	2	5
Calceteiro	VI	0	8	1	2	3
Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	I	43	19	2	15	60
Professor Educ. Física	VI	0	0	0	1	1
Mecânico	VII	0	2	0	1	1
Fiscal de Urbanismo II	VIII	1	0	1	1	3
Fiscal Tributário II	VIII	2	0	1	1	3
Médico Ginecologista Obstetrícia	IX	4	0	0	1	5.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

Art° 2°- A investidura nos cargos referidos no artigo anterior far-se-ão através de aprovação e classificação em concurso público.

Art° 3°- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias.

Art° 4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 10 DE junho

DE 1 999.

CELSO DE FREITAS JARDIM PREFEITO MUNICIPAL